

Aviso

Tolerância de Ponto Páscoa

Considerando que é habitual conceder tolerância de ponto nesta quadra, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **concedo tolerância de ponto aos trabalhadores/as da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado no dia 1 de abril de 2024 (segunda-feira de Páscoa).**

Campo e Sobrado, 11 de março de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia,



Alfredo Costa Sousa
CAMPO e SOBRADO